



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 638/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB, E O MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE PRANCHITA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, MARCOS MICHELON, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.646.816-2, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 638/2013, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de fiscal do Convênio pelo Município com a consequente inclusão do Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Termo de Convênio, e a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO

A Cláusula Sexta do Convênio passa contar com o Parágrafo Quarto com a seguinte redação:

“Parágrafo Quarto - Do Gestor do Convênio pelo Município:

FELIPE DE FAVARI, RG nº 9.256.752-4 PR, CPF nº 046.600.389-71, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 29 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO


Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias para a execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Marcos Michelon
Prefeito de Pranchita